

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 921, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967.

Subvenções econômicas.

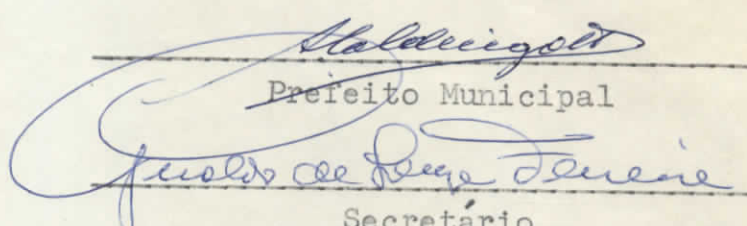
O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando o não cumprimento pela Câmara Municipal do art. 177, parágrafo 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais; considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da mesma Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

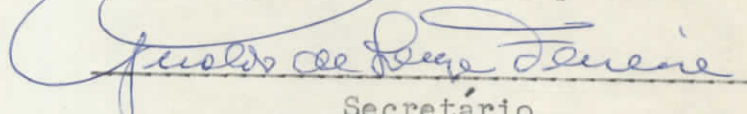
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinada à construção da "CASA DOS MUNICÍPIOS".

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adicionar à Despesa do Orçamento para 1968, a subvenção referida no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de dezembro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário